



**EDITAL Nº 03/2017
SELEÇÃO DE TUTOR A DISTÂNCIA**

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para a função temporária de **tutor a distância**, para atuar no Curso de Graduação (Bacharelado) em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER), na modalidade a distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), atendendo à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital para atividade de ensino:

- Trabalho de diplomação - elaboração da monografia

1.1. Os Eixos Temáticos do trabalho de diplomação em Desenvolvimento Rural são:

- I. História agrária, evolução dos sistemas agrários
- II. Desenvolvimento regional, relações rural-urbano
- III. Questões demográficas, permanência e êxodo, pobreza rural, sucessão, emprego, educação no campo, relações de gênero
- IV. Organizações rurais, cooperação e cooperativismo, movimentos sociais rurais
- V. Questões ambientais, uso e conservação da natureza, etnoecologia, produção agroecológica
- VI. Planejamento e gestão de unidades de produção agrícola e agroindustrial
- VII. Comercialização e mercados agrícolas e agroindustriais
- VIII. Políticas públicas, regulação e desenvolvimento rural
- IX. Segurança alimentar e nutricional
- X. Turismo rural e desenvolvimento local
- XI. Temas emergentes: empreendedorismo e inovação, biotecnologias, biocombustíveis e energia, infraestrutura e logística
- XII. Outros temas

1.1 Ao efetivar a inscrição o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital.

1.2 Este Edital será divulgado na página eletrônica do curso PLAGEDER (<http://www.ufrgs.br/cursopgdr/>).

2. DAS VAGAS

Segundo demanda e necessidades específicas da atividade de ensino, estão abertas até 30 (trinta) vagas. Serão consideradas as demandas específicas em cada eixo temático para definição/seleção dos tutores.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1 Possuir formação em nível de doutorado (**doutorado em andamento ou concluído**)
- 3.2 Ter atuado **como tutor do PLAGEDER** em qualquer das edições;
- 3.3 Possuir formação em áreas afins aos eixos temáticos dos trabalhos monográficos.
- 3.4 Habilidade no manejo de ferramentas e ambientes WEB.
- 3.5 Disponibilidade de 20 horas semanais.
- 3.6 Currículo Lattes (www.cnpq.br) atualizado.
- 3.7 Possuir autorização do orientador e do coordenador do programa de pós-graduação para atuar na função em caso de doutorandos bolsistas CAPES/CNPQ (a ser entregue após a seleção, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente).

4. DA FUNÇÃO

- 4.1 Função: Tutor a distância.
- 4.2 Atividades: Tutoria em curso acadêmico em nível de graduação, na modalidade a distância.
- 4.3 Regime de Trabalho: 20 horas semanais.

5. DA REMUNERAÇÃO

- 5.1 A remuneração é feita na forma de bolsa, paga diretamente pela CAPES ao beneficiário, no valor mensal de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais). O valor é determinado pela CAPES.
- 5.2 O exercício da função de tutor prevista neste Edital não implica em vínculo empregatício com a UFRGS.
- 5.3 Os selecionados que já recebem algum tipo de bolsa, exceto as de mestrado e doutorado da CAPES e CNPq, não poderão receber a bolsa de tutoria da UAB.
- 5.4 O tutor selecionado receberá:
 - 4 (quatro) meses de bolsa
 - É vedada a atuação em mais de um componente curricular quando estes ocorrerem simultaneamente, ou com sobreposição de períodos.

6. DA ATUAÇÃO

- 6.1 Cada tutor será responsável por até 6 (seis) alunos na modalidade a distância
- 6.2 O tutor deverá dedicar às atividades pelo menos 20 horas semanais, com um plantão de 4 horas semanais na sede do PLAGEDER/UFRGS e participar de reuniões regulares com os professores orientadores dos trabalhos

monográficos e Coordenação do Curso. O tutor poderá ter que deslocar-se até os polos de atuação em atividades presenciais pré-agendadas e com as despesas custeadas pelo Curso.

6.3 O período de atuação será :

- 19 semanas - de 15 de julho a 25 de novembro;

6.4 O tutor a distância estará diretamente vinculado aos professores orientadores, conseqüentemente, trabalhando no desenvolvimento do trabalho de diplomação;

6.5 Será disponibilizado um local com equipamentos adequados para a realização das atividades de tutoria e para o atendimento ao aluno via Ambiente Virtual de Aprendizagem – Plataforma MOODLE, telefone, fax, correio eletrônico ou correio convencional.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Cada candidato deverá efetivar sua inscrição **via internet** por meio do preenchimento do **formulário eletrônico de inscrição**, disponível no endereço: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/formulario.php>, no período **de 30 de maio de 2017 a 12 de junho de 2017**. Os candidatos poderão indicar no formulário de inscrição até 3 eixos temáticos prioritários para sua atuação.

8. DA SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada pela Coordenação do Curso e pelo professor da disciplina de Projeto de Monografia, não cabendo recursos.

9. DA FORMAÇÃO TUTORIAL

9.1 Os tutores selecionados **deverão** participar de encontro de capacitação a ser realizado antes do início das atividades (previsão: entre 01 e 15 de julho de 2017, a confirmar).

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 A divulgação do resultado da seleção será através da página eletrônica do PLAGEDER a partir do dia 22 de junho de 2017 não cabendo recurso das decisões.

10.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3308 4174; ou pelos e-mails taniacruz@ufrgs.br; laura.wunsch@ufrgs.br.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.10 Curso de Graduação Bacharelado em Desenvolvimento Rural (PLAGEDER) foi aprovado no âmbito da Chamada para Articulação de Cursos no Sistema da Universidade Aberta do Brasil – 2013 UAB/CAPES/MEC (Chamada UAB Nº 03/2013 Articulação de Cursos no Sistema UAB (2014.1/2014.2)).

11.2 Este Edital é regulado pelas Resoluções CD/FNDE nº 26, de 5 de junho de 2009 e nº 8 de 30 de abril de 2010, pela Portaria Nº 183, de 21 de outubro de 2016 CAPES/UAB, e pela NOTA Nº 544/2015-PF-UFRGS-SPQ. A constatação de quaisquer irregularidades nos requisitos implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

11.3 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação do Curso PLAGEDER.

Porto Alegre, 26 de maio de 2017.



Marcelo Antonio Conterato
Coordenador PLAGEDER